



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 51, DE 26 DE JULHO DE 2023.**

*“Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora Maria Catarina Pedrosa Chaves, junto ao SISPREV/MIRAÍ.”*

O Prefeito Municipal de Mirai, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 90, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e na Lei Ordinária nº 1.450/2009.

Considerando o pedido de aposentadoria formulado pela servidora Maria Catarina Pedrosa Chaves;

Considerando que a servidora encontra em gozo de licença prêmio por assiduidade até 30 de julho de 2023.

#### **RESOLVE**

Art. 1º. Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos do Art. 51, da Lei Municipal nº 1450/2009, art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, à servidora MARIA CATARINA PEDROSA CHAVES, Matrícula nº 000.378, CPF nº 028.110.546-42, no cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, Código do Cargo GNSE-19, Padrão de Vencimento GNSE-PEB-I junto ao Sistema de Previdência de Mirai – SISPREV/MIRAÍ, CNPJ nº 05.850.486/0001-70, a partir de 31 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mirai, MG, 26 de julho de 2023.

**ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES**  
Prefeito Municipal